



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ESCLARECIMENTO 2

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial nº 7/2020. Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Esclarecimento solicitado pela empresa: MOBICITY COMUNICACAO INTELIGENTE LTDA - ME inscrita noCNPJ/MF sob o nº10.782.261/0001-64.

PERGUNTA: Há possibilidade do envio da documentação autenticada por e-mail e um pregão eletrônico para acompanhamento dos lances e conhecimento do arrematante?

RESPOSTA:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo possui projeto de implantação da modalidade de licitação “Pregão no formato Eletrônico”, que se encontra na etapa de eleição da ferramenta de Tecnologia da Informação a ser empregada.

E, considerando-se o teor da Resolução SA Nº 6, de 28 de abril de 2020, da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, que estabelece medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em atos e sessões públicas presenciais, e autoriza a realização das sessões públicas no município de São Bernardo do Campo, a fim de atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo realizará o Pregão nº 7/2020 de forma Presencial, respeitando todas as medidas estabelecidas na supracitada Resolução.

RESOLUÇÃO SA Nº 6, DE 28 DE ABRIL DE 2020, do Município de São Bernardo do Campo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Art. 2º Os processos de licitação terão seu fluxo normal, garantindo-se a realização de sessões públicas em locais adequados, respeitando as recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, entre outras medidas:

I - manter a disposição, na entrada do local e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização;

II - manter a disposição máscaras de proteção, para uso obrigatório de toda equipe e participantes;

III - uso obrigatório de luvas descartáveis para manuseio de papéis

IV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada assento no local;

V - higienizar quando do início e término do uso, os equipamentos e outros instrumentos de materiais de apoio utilizados pela equipe e participantes;

VI - limitação de 1(um) representante por empresa;

VII - tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

Ademais, prevê o Edital, em seu subitem 3.5:

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances. (GRIFO)

Logo, os arquivos não podem ser remetidos por e-mail, mas uma vez que os envelopes sejam entregues tempestivamente para análise de documentos em sessão pública, a licitante interessada não é obrigada a credenciar representante para acompanhamento presencial da referida sessão.

Sem olvidar, contudo, do disposto no subitem 8.5.3 do referido instrumento convocatório:

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

São Bernardo do Campo, 2 de junho de 2020.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Pregoeira

Caroline Rubio da Silva
Pregoeira